PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900
Administração 2021/2024.

PROJETO DE LEI Nº 18 DE 8 DE ABRIL DE 2024.

REGULAMENTA A PERFURAÇÃO EM LOGRADOURO PÚBLICO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Edson Sabino de Lima, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica proibido realizar perfurações em logradouro público.

§1º - Apenas será autorizada a perfuração em logradouro público, mediante requerimento com especificação da necessidade, direcionado à Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras Públicas, contendo a previsão de prazo para correção do dano ocasionado, não podendo este exceder em 30 (trinta) dias corridos após o deferimento do pedido, bem como o custo da reparação em 3 (três) orçamentos.

§2º - A autorização mencionada no inciso anterior, apenas será fornecida quando a perfuração se fizer necessária para acesso às redes de esgoto e tratamento de água do município.

§3º - O tapume asfáltico do logradouro público danificado, se dará à custa do requerente, seja ele Pessoa Jurídica ou Física, responsável pela perfuração.

§4º - Excedido o prazo previsto na autorização para efetuar a reparação do asfalto danificado, sem que este tenha sito efetivado, o responsável pela perfuração será penalizado nas sanções previstas no art. 186 da Lei Complementar nº 41 de 2023.

§5º - Em se tratando da reparação se der por conta do município, os valores referentes a correção dos danos, deverão serem previamente depositados em Tesouro Municipal, mediante Guia de Arrecadação expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – MG, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROTOCOLO 734495
DATA 17/04/24
ENCARREGADO

EDSON SABINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Lagoa Grande

Edson Sabino de Lima
Prefeito Municipal de
Lagoa Grande – MG
CPF: 691.196.276-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900
Administração 2021/2024.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 18, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

Senhores vereadores;

Submeto à deliberação de V. Exªs. o texto do projeto de Lei 18 que **"REGULAMENTA A PERFURAÇÃO EM LOGRADOURO PÚBLICO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente Projeto tem como finalidade, a regulamentação de perfurações nos logradouros públicos, visto que, se faz necessária, pois a COPASA efetua diversas perfurações e a via pública não recebe os reparos necessários.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado em regime de **URGÊNCIA**, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Exª. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG, ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Edsabino

EDSON SABINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Lagoa Grande

Edson Sabino de Lima
Prefeito Municipal de
Lagoa Grande – MG
CPF: 691.196.276-53

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROTOCOLO 134494
DATA 17/04/24
ENCARREGADO